ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 123/96 **Data** 05 /11 /1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/96

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE Nº 30, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47,LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.11.1996

PROTOCOLO: 05.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 05.11.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 25.11.1996

Fls. 001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. no. 123/96

ERECHIM, 01 DE NOVEMBRO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 089/96, que SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE No. 30, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47, LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 123/96 Data 05 / 11 / 96
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 05 NOVEMBRO 1996
PRESIDENTE

Ao vereador
Cesar Caldart
para relatar.
Em 05/11/96.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI No. 089/96.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE No. 30, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47, LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote No. 30, localizado no Loteamento Social 10, Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da Lei No. 2.500, de 10 de dezembro de 1992 em nome de **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **ZELIR DAL CASTEL.**

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 01 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa regularizar uma situação, tendo em vista o terreno não mais pertencer ao Senhor Alderino Francisco da Silva, e sim à Senhora Zelir Dal Castel, que adquiriu os direitos do mesmo.

Através do Processo Administrativo no. 5495, de 24.07.96, a requerente solicita autorização para transferência do nome do imóvel, a fim de efetuar a escritura.

Com essas considerações aguardamos o exame da presente matéria por Vossas Excelências, apondo-se se entenderem necessário, dispositivos de aprimoramento, finalizando-se com sua aprovação.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

STADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

I No 2500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS, POR DOAÇÃO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de doação, 05 (cinco) terrenos localizados no Loteamento Social 10 - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

QUADRA 02

LOTE No 08 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor MANOEL TORRES e NADIR TORRES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 02, na extensão de 8,00m e com o Lote No 03, na extensão de 2,00m;
SUL : Com a Rua C, na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 09, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 07, na extensão de 25,00m.

QUADRA 05

LOTE No 28 - Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor ADÃO ALVES DA SILVA com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 14, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 27, na extensão de 25,00m.

LOTE No 29 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOÃO ITACIR DA SILVA**, com às seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 15, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00;
OESTE: Com o Lote No 28, na extensão de 25,00m.

LOTE No 30 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 16, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 31, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 29, na extensão de 25,00m.

LOTE No 31 -
---------- Com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) ao Senhor **JOSÉ NERI DA SILVA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 17, na extensão de 10,00m;
SUL : Com a Rua "F", na extensão de 10,00m;
LESTE: Com o Lote No 32, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 30, na extensão de 25,00m.

t. 2o - Os imóveis de que trata o artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção da casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros sob pena de reverter ao Patrimônio Publico Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

rágrafo único - Transcorridos dez anos da promulgação desta Lei, cessa a proibição deste artigo.

t. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB - a promover a alienação dos imóveis doados por escritura pública.

t. 4o - Os referidos Lotes serão doados a seus moradores.

Fl. 006

FEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

5o - As despesas decorrentes da Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta das pessoas supra citadas.

6o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

RE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

Z FELIPE DE MARCHI
ário de Administração

Fls 007

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Fazenda

VISTO em 26 / 01 / 96

p/ Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Secretaria, deles constatamos que o(a) Sr. (a) ZELIR DAL CASTEL xxxx

Fls. 008

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE ERECHIM

Oficial Laudete Izabel Borgio de Andrade

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que por me ser pedido para fins de Direito, que revendo o " F I C H Á R I O ", deste Cartório, dele NÃO CONSTA, nenhum " REGISTRO DE BENS IMÓVEIS " em nome(s) do(s) - Sr.(a)s:" ZELIR DAL CASTEL".

" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ "

ERECHIM, 01 de fevereiro de 1.996.

OFICIAL - Designada.

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DE
Erechim --- Rio Grande do Sul
Laudete de Andrade - Oficial
Adelise Ioris Chinazzo - Ofic. Ajudante

Escrevente Autorizada

Fls. 009

NTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM CESSÃO DE DIREITOS

ıe fazem entre si, ALDERINO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG Nº 90358151 /SSP/RS., CIC Nº 514.499.860 - 72, residente e domiciliado em Erechim, RS., aqui / ıamado de "PROMITENTE VENDEDOR", e, ITACIR CALGARO, brasileiro, casado, agricultor, ; Nº 8020309509 SSP/RS, CIC Nº 380.270.970 - 53, residente e domiciliado em Erechim, S., aqui chamado de "COMPROMISSÁRIO COMPRADOR".

RIMEIRA: O "PROMITENTE VENDEDOR", é legítimo proprietário e possuidor de uma casa de adeira de 56,00 m2 (cinquenta e seis metros quadrados), situada no terreno de domí - io público municipal, constante do Lote nº 30 (trinta), da quadra 05 (cinco), da Li ha UM "A", do Loteamento Social 10, no estado em que se encontra, e VENDE a mesma ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR" pelo valor de 2.659,96 URVs (Duas mil, seissentas e cinquen a e nove vírgula noventa e seis unidades reais de valor) a serem pagas no ato da assi atura do presente documento, mais uma máquina de lavar roupas marca MUELLER.

EGUNDA: Juntamente com a casa o "PROMITENTE VENDEDOR", através deste instrumento, faz cessão de todos os direitos adquiridos pela manutenção da posse do imóvel acima des- rito, até a presente data para o "COMPROMISSÁRIO COMPRADOR".

ERCEIRA: O "PROMITENTE VENDEDOR", vende a casa livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou dívidas sôbre a mesma, venda esta, boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção / la mesma.

QUARTA: O " PROMITENTE VENDEDOR", terá um prazo legal de 30 (trinta) dias a contar des ta data, para efetuar a entrega do referido imóvel ao "COMPROMISSÁRIO COMPRADOR", para que o mesmo "COMPROMISSÁRIO COMPRADOR", possa uzar, gozar da mesma da melhor forma que lhe convier.

QUINTA: Este instrumento deverá ser respeitado por si, seus herdeiros e sucessores em toda a sua íntegra.

SEXTA: Os tributos que incidirem sôbre o imóvel objeto deste instrumento, correrão até esta data por conta do "PROMITENTE VENDEDOR", e, desta data em diante por conta do " COMPROMISSÁRIO COMPRADOR".

SÉTIMA: Este instrumento é celebrado de forma irrevogável e irretratável, dispensando, ambas as partes da faculdade de arrependimento.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FOR MA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, E, ELEGEM O FORUM DA COMARCA DE ERECHIM, RS., PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU QUESTÕES ORIUNDAS E QUE NÃO CONSTAM NESTE INSTRUMENTO.-

Erechim, RS., 21 de junho de 1.994.

Alderino Francisco da Silva
ALDERINO FRANCISCO DA SILVA
Vendedor

Itacir Calgaro
ITACIR CALGARO
Comprador

TESTEMUNHAS:

Izaldina da Silva
IZALDINA DA SILVA
CIC Nº 307.894.270 - 87

Zelir Cortina
ZELIR CORTINA
CIC Nº 647.430.639 - 49

1º TABELIONATO
Rua Sete de Setembro, 1000
Fone 522-1000
ERECHIM - RS

Reconheço a(s) firma(s) de Alderino Francisco da Silva, Itacir Calgaro, Izaldina Cortina
Erechim, 21 JUN 1994
Em Testemunho
Antonio [illegible] Menezes
Escrevente Autorizada

Fls 010

CEDO TODOS OS DIREITOS DESTE CONTRATO PARA O SR. ITACIR CALGARO.

Erechim, RS. 21 de junho de 1.994.

ALDERINO FRANCISCO DA SILVA
CIC Nº 514.499.860 - 72

ERECHIM - RS

Fls. 011

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
****

QUADRO I- PROMITENTES VENDEDORES: ITACIR CALGARO, maior, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC Nº 380.270.970-53, e RG Nº 8020309509, residente e domiciliado , nesta cidade de ERECHIM,RS.

QUADRO II- PROMITENTE COMPRADOR: ZELIR DAL CASTEL, maior, brasileiro, divorciada, comerciaria, portadora do CIC nº 647.430.639-49 e RG nº 1071324014, residente e domiciliada, nesta cidade de ERECHIM/RS.

QUADRO III- IMOVEL DO PRESENTE CONTRATO: UMA CASA DE MADEIRA DE 56,00 M2 (CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS), situada no terreno de dominio publico municipal, constante do Lote nº 30 (TRINTA), da quadra 05 (CINCO), da Linha"" 1 (UM) A ", do LOTEAMENTO SOCIAL 10, no estado do RIO GRANDE do SUL.

QUADRO IV- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total e de R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOE REAIS) PAGOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL A VISTA.

DEDOR

QUADRO VIII- DO SINAL: A rescisao do presente contrato por inadimplencia contratual ou desistencia por qualquer uma das partes acarretaria a parte infratora uma multa de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor total da presente transaçao na forma das disposiçoes dos artigos 1094 e 1097 do Codigo Civil Brasileiro, bem como despesas com honorarios advocaticios, custas processuais , despesas administrativas, corretagem e multa contratual.

QUADRO IX- DAS SUCESSOES E OBRIGAÇOES: O falecimento ou incapacidade dos CONTRATANTES VENDEDORES E COMPRADORES nao solvera o presente contrato subrogando automaticamente a seus herdeiros e suscessores nos direitos e obrigaloes, deste contrato e por decisoes judiciais, o rol de herdeiros e suscessores.

QUADRO X- DA TRANSMIÇAO DEFINITIVA DO PRESENTE IMOVEL: Apos a quitaçao total do saldo e cumpridas as clausulas contratuais com o PROMITENTE VENDEDOR o mesmo compromete-se em transmitir a propriedade definitiva ao PROMITENTE COMPRADOR ou a quem for indicado.

Fls. 012

CLAUSULA ESPECIAL: DA POSSE: O PROMITENTE COMPRADOR no ato da assinatura do presente contrato podera fazer o uso que lhes convier do imovel, sempre obedecendo os criterios legais permitidos pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS.

QUADRO XI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Erechim/RS, para açoes oriundas deste contrato, com renuncia expressa por mais privilegio que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato particular de compra e venda em 03 (TRES) vias de igual teor e formapara um so efeito, rubricando as paginas, tudo na presença de duas testemunhas, tambem signatarias para que produzam seus juridicos e legais efeitos.

ERECHIM, RS 14 DE MARÇO DE 1.996.

MENEZES

ITACIR CALGARO
CIC Nº 380.270.970-53
PROMITENTE VENDEDOR

MENEZES

ZELIR DAL CASTEL
CIC Nº 647.430.639-49
PROMITENTE COMPRADOR

OFÍCIO NOTARIAL
1º TABELIONATO
ERECHIM - RS

Reconheço AUTENTICA(S) a(s) firma(s)
Itacir Calgaro e
Zelir Da Castel
Em testemunho da verdade
Erechim 13 MAR 1996
Salete Dal Bello Marques
Substituta do Tabelião.

TESTEMUNHAS:

2

Fls. 013

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: ALDERINO FRANCISCO DA SILVA

Obra: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM MADEIRA

Local: LOTE Nº 30 DA QUADRA 05 DA LINHA UM A DO LOTEAMENTO SOCIAL 10 ERECHIM RS.

Generalidades: A obra será executada em madeira e destinar-se-á para uma residência unifamiliar. DE 4.50m por 6.00m, num total de 27.00m2.

Fundações: Serão em copos de madeira de lei fixados em torreno firme e apiloado.

Paredes: As paredes serão de tábuas de pinho, brutas e matajuntadas.

Cobertura: A cobertura será de telhas de cimento-amianto, 6mm e armação será de madeira de pinho.

Esquadrias: As janelas serão de madeira de lei. A porta de acesso será de madeira de lei.

Vidros: Serão do tipo fantasia e terão a espessura de 3 mm.

Pisos: O piso será de assoalho de madeira aplainada na parte superior.

Instalações Elétricas: Serão executadas de acordo com as normas brasileiras da CEEE.

Instalações Hidrossanitárias: A fossa será do tipo modelo 64.

O pé direito será 2,60 m.

Erechim, 22 de março de 1993.

Proprietário. Alderino Francisco da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
FOLHA 003
Secretaria de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 014

CORSAN

CGC 92.802.784/0001-90

075-ERECHIM

VENCIMENTO
06/03/96

ENDEREÇO PARA ENTREGA
ZELIR DAL CASTEL
R MIGUEL MAISYN , 140
99700-000 ERECHIM

REVISÃO SOBRE ESTA FATURA SOMENTE ATÉ
06/03/96

NOME DO USUÁRIO/ENDEREÇO	MATRÍCULA	MÊS/ANO	CÓD. DÉB. CONTA
ZELIR DAL CASTEL	193895	02/96	07500193895O
R MIGUEL MAISYN , 140			LOCALIZAÇÃO 49/0840

CONSUMO	COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS			
HIDRÔMETRO	CATEGORIA FERR. CONSUMO	BÁSICO	ÁGUA	ESGOTO
LEITURA ATUAL	RESID A 1	6,20		
LEITURA ANTERIOR				
CONSUMO (m3)				
NÚMERO DE DIAS				
MÉDIA MENSAL (m3)				

CONSUMOS ANTERIORES

MÊS	CONSUMO(m3)	TC	N°DIAS

TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS 6,20

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	VALOR
SERVICOS	6,20

VENCIMENTO 06/03/96 TOTAL A PAGAR R$ 6,20

ATENÇÃO - NÃO ATRASE O PAGAMENTO
APÓS O VENCIMENTO INCIDIRÁ NA PRÓXIMA FATURA MULTA DE 10%, SUJEITANDO TAMBÉM O USUÁRIO A INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO.

PROCERGS:SCC054

CORSAN - 28/03/96.
HA 30 ANOS FAZENDO A HISTORIA DO SANEAMENTO BASICO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA COMPROVANTE USUÁRIO

DESTACAR AQUI - PERFURADO

CEEE
COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA RS

ENDEREÇO PARA ENTREGA
RUA MIGUEL MOISYN
N.: 140 ROTA 01
ERECHIM

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA SÉRIE ÚNICA Nº
AV PROJETADA, S/N PORTO ALEGRE RS 5542701702/D84CA
CGC 92.715.812/0001-31 INSC. ESTADUAL 096/2043214

NOME/ENDEREÇO DA UNIDADE DE CONSUMO	FATURAMENTO APRESENTAÇÃO ORDEM
ZELIR DAL CASTEL RUA MIGUEL MOISYN N.: 140 ROTA 01 MUN.: 700 LOGR.: 1029	FEV/96 21/02 23953
	CÓDIGO CEEE: 090109 — CÓD. P/DÉB CONTA: 2701702-8
CLASSE DE CONSUMO: RESIDENCIAL MONOFASICO	PERÍODO DO CONSUMO — DATA INICIAL: 12/01/96 — DATA FINAL: 12/02/96 — DIAS: 31

MEDIDOR	415983	FATOR MULT	1 ACRÉSCIMO
LEITURA ATUAL (kWh)	8834	LEITURA ATUAL (kVArh)	
LEITURA ANTERIOR (kWh)	8717	LEITURA ANTERIOR (kVArh)	
CONSUMO (kWh)	117	FATOR DE POTENCIA	

kWh	TARIFA(R$)	VALOR TOTAL(R$)	DESCONTO(R$)	LÍQUIDO(R$)
30 X	0,16350	4,90	3,18	1,72
70 X	0,16350	11,44	4,58	6,86
17 X	0,16350	2,77	0,27	2,50
117	TOTAL	19,11	8,03	11,08

CONSUMO DIÁRIO 3,77 VALOR DIÁRIO(R$) 0,35

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS(INCLUIDO NO PREÇO)
11,08	25 %	2,77

FIQUE LIGADO . CONTA VENCIDA HÁ MAIS DE 10 DIAS ESTA SUJEITA A CORTE.

CONSUMOS ANTERIORES MÊS	CONSUMO	TC DIAS
02	117	31
01	90	30
12	90	29
11	94	32
10	82	29
09	103	34
08	89	29
07	73	30
06	90	32
05	83	32
04	80	28

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS	VALOR(R$)
CONSUMO DO MES	11,08

CONSUMO MÉDIO MENSAL 90,09

TOTAL A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO 02/03/96 — REAL **********11,08

ATENÇÃO
NÃO ATRASE O PAGAMENTO. APÓS O VENCIMENTO INCIDIRA NA PROXIMA CONTA MULTA DE 10 %

01.02.96 - CEEE 53 ANOS. A ENERGIA DO SEU FUTURO.

Fls. 015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 123/96

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/96

TA: SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁrio do lote nº 30, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47, LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÌPIO DE ERECHIM, REGULARIZADO ATRAVÈS DA LEI Nº 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

RELATOR: Ver. CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise da matéria oriunda do Executivo sob Nº 089/96, a qual recebi do Presidente da Comissão de Justiça e Redação opino pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador PFL
Relator

ACOMPANHAM:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 22 / 11 / 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 NOVEMBRO 1996
Helly Luis Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

134/96 - ZB

Erechim, RS, 26 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 25 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 089/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote nº 30, localizado no Loteamento Social 10 - Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 092/96

Substitui a titularidade do proprietário do Lote Urbano nº 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A"- Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei nº 2.500, de 10 de dezembro de 1992.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 098/96

Concede direito de uso do imóvel público à Associação dos Moradores do Povoado KM 6 - Dourado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 103/96

Autoriza o Poder Executivo a participar das despesas com a realização, em Erechim, do Campeonato Mundial de Bochas - Mundialito de Bochas -.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.851, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE No. 30, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47, LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote No. 30, localizado no Loteamento Social 10, Lote Rural 47, Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, regularizado através da Lei No. 2.500, de 10 de dezembro de 1992 em nome de **ALDERINO FRANCISCO DA SILVA**, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **ZELIR DAL CASTEL.**

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração